



BOLETIM INTERNO Nº 037/2024  
Publicado em 26 de Abril de 2024

**PRIMEIRA PARTE**  
*Assuntos de Gabinete e Disciplinares*

*Sem alterações.*

**SEGUNDA PARTE**  
*Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados*

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PE

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 643 DE 24/04/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 239ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 24 de abril de 2024.

**Resolve:**

1. Aprovar, por unanimidade, Emenda Parlamentar para melhoria de estrutura física e aquisição de equipamentos do Grupo de Ajuda a Criança Carente com Câncer de Pernambuco/GAC-PE, com vistas à qualidade e agilidade no atendimento e mais conforto das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que corresponde a: Emenda Parlamentar nº 38130006/2024. Nº da Programação: 260000020240001, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de custeio, do Exmo. Deputado Federal Fernando Monteiro;
2. Na modalidade Fundo a Fundo, o repasse se dará sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**  
ESTADO DE MUDANÇA

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Recife, 24 de abril de 2024.

**Edjane Tavares Ribeiro**

*Vice - Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS*

#### RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 644 DE 24/04/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 239ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 24 de abril de 2024.

**Resolve:**

1. Conduzir à Presidência da Mesa Diretora do CEAS a Conselheira **Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco** para exercer o mandato no Biênio 2023/2025;
2. Esta resolução entra em vigor a partir de 24 de abril de 2024;
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de abril de 2024.

**Edjane Tavares Ribeiro**

*Vice - Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS*



RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 645 DE 24/04/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 239ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 24 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

**CONSIDERANDO** o pleito dos municípios de Gravatá através do Ofício nº 076/2024 de 11/04/2024 e São Benedito do Sul por meio do Ofício SAS SBS nº 88/2024 DE 11/04/2024, e dos documentos apresentados (Ofício, Decreto nº008 de 02 de março de 2024 que Declara a Situação de Emergência nas áreas do Município e Relatório Situacional)

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

**Resolve:**

1. Aprovar a Resolução CIB Nº 19 de 11 de abril de 2024, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de Transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinado aos **municípios de Gravatá** que enfrenta período de estiagem e **São Benedito do Sul** em virtude das fortes chuvas ocorridas nos meses de março e abril do ano em curso. As quais foram decretadas situações de emergência e calamidade. O município de Gravatá através do Decreto Nº 011 de 27 de Março de 2024 e o Município de São Benedito do Sul por meio do Decreto Nº 014 de 09 de Abril de 2024. A qual foi decretada situação de emergência, em virtude das fortes chuvas ocorridas no mês de março em curso;

Secretaria  
de Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**CO  
ESTADO DE MUDANÇA

2. O referido cofinanciamento será pago em parcela única compreendendo, sendo Gravatá município de médio porte, receberá em parcela única, R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais) e São Benedito do Sul, município de pequeno porte I, receberá em parcela única R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de abril de 2024.

**Edjane Tavares Ribeiro**

Vice - Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

**TERCEIRA PARTE**

***Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas***

*Sem alterações.*

**QUARTA PARTE**

***Assuntos de Pessoal***

*Sem alterações.*

**QUINTA PARTE**

***Assuntos Gerais e de Administração***

26 de Abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.